



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP-CML/PMA

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designado(a) pela Portaria GPA/PMA-AM n.º 517/2025 de 11 de abril de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade *Pregão* na forma **Presencial** para formação de registro de preços, com critério de julgamento **menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Tipo:	Menor Preço Global
Processo Licitatório:	041/2025 - CML/PMA
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	19 de Maio de 2025
Hora:	15h00min
Local:	Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 925. Bairro Centro. Apuí/AM.
Edital disponível a partir de:	08/05/2025
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital.	
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí/AM
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 07:00 às 13:00 horas
Local:	O Edital completo poderá obtido pelos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, gratuitamente mediante a apresentação de um mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou <u>na plataforma de compras pública do Município de Apuí</u> , http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital , no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais , no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025– CML/PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº **22.812.960/0001-99**, através de sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 517 de 11 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025 – CML/PMA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, regime de execução indireta, por empreitada global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021 e 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **15h00min. do dia 19 de maio de 2025**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 925 A. Bairro Centro. Apuí/AM.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 517/2025 de 11 de abril de 2025.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica através do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, tendo em vista que a Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO.**

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 11.462/2023, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados (pessoas jurídicas), conforme ANEXO I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 04 inciso II § 2 da Lei 14.133/2021.

3.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada nos Anexos deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3.5. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que pratiquem atos visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:





4.2 Do termo de credenciamento, conforme modelo do **(Anexo VIII)** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

4.3 Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou; a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração;

4.3.1 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, devendo apresentar Termo de Credenciamento. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador

4.3.2 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.3.3 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.3.4 Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo **(Anexo VII)** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).





4.3.5 Da Declaração de **Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **(Anexo IX)** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis –ENACC, para efeito do cumprimento 14.1333/21.

4.3.6 A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.7 Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada por servidor da CML ou por cartório competente.

4.3.8 Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 – **Proposta de Preços** e Envelope n. 02 – **Documentos de Habilitação**.

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com data de expedição pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.6 As empresas que não apresentarem os documentos e declarações exigidos e solicitados neste edital o representante será **descredenciado**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a se manifestar, assinar a ata, bem como rubricar documentos e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.





VI - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP – CML/PMA

NOME COMPLETO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA: 19/05/2025

HORÁRIO: 15h:00 min

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP – CML/PMA

NOME COMPLETO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA 19/05/2025

HORÁRIO: 15h:00 min

6.2 Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

6.3 Após a abertura da sessão os representantes legais, entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando aqueles cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá apresentar proposta através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 A proposta deverá conter ainda sob pena de desclassificação:

7.2.1 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) se houver, para contato;

7.2.2 Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2.1 O prazo para entrega dos objetos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo termo.



7.2.2.2 Conter declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.2.3 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não poderá alterar os materiais descritos e demais características e especificações de sua **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, dando **PLENA ACEITAÇÃO**, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.

7.2.2.4 O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

7.2.3 Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso o valor item, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

7.2.4 Conter planilha de preços, com os preços por item e item pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme termo de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.2.5 Valor unitário, total e item em algarismo e por extenso;

7.2.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.7 Conter informação de especificações dos materiais e quantitativos licitados que subsidiarão a avaliação do pregoeiro;

7.2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo VII) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3 Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

7.4 Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no **item 7.2** deste Edital.

7.5 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





7.6 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor item total.

7.7 A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

7.9.1 A recusa do participante em sanar a falha formal descrita no **item 7.9.** será relatada na Ata e fundamentará sua desclassificação do certame.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1 Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.2 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.1.3 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades na descrição do objeto e quantitativos ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8.1.5 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos.

8.2. A classificação das propostas adotará o critério do **menor preço por item**:

8.2.1 Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2 Será **classificado** pelo pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele.**

8.2.3 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

8.3 Somente os licitantes com propostas classificadas, conforme **subitem 9.2**, participarão da fase de lances.





8.4 Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão formular **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **decrecentes** em relação à proposta de menor preço.

9.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 Durante a fase de lance, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.4 A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

9.4.1 O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

9.5 A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do pregoeiro.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.7 Encerrada a fase de lances verbais, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.8 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.9 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes de acordo com o dispositivo o § 4º *caput*, 59 inciso IV para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **caput**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar da licitante detentora da proposta mais vantajosa um novo lance dentro do critério de julgamento e do valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Havendo impossibilidade de conclusão do certame no dia de sua abertura, cabe à pregoeiro decidir a nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos do referido processo licitatório, caso ocorra tal situação o ato deverá constar em Ata.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta de preço reformulada ao último lance.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





12.3.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada através da apresentação dos documentos a seguir elencados, em única via, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2 Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

13.2.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.;

13.2.2 No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

b) a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores;

c) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Os documentos indicados nos **itens 13.2.1. a 13.2.4.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4 Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.





13.4.2 Prova de Inscrição Estadual; ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

13.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

13.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

13.4.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em validade (Lei 12440/2011);

13.4.9 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

13.4.9.1 A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

13.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

13.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7 A qualificação econômico-financeira será avaliada através dos seguintes documentos:

13.7.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios social já exigíveis conforme art.69 inciso I da Lei 14.133/2021 e apresentados na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima,





deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

13.7.1.1 A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.

13.7.1.2 Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina

13.7.1.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

13.8 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

13.8.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 13.7.1** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

13.9 A demonstração referida no **item 13.7.1. desta Condição**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.10 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.11 Os licitantes classificados deverão apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão de abertura desta licitação, podendo ser via eletrônica.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





13.12 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços
- b) compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado devidamente autenticado no cartório.
- c) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

13.12.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

a) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

b) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.13 Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

13.13.1 Declaração descrita com a data da abertura **de que não possui em seu quadro** de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

13.13.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

13.13.3 Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



14.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

14.2 Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal da Prefeitura do Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 02 (dois) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

14.2.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até 02 (dois) dias anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

14.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.2.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.2.3.1 Não demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

14.2.4 A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. e o endereço respectivo, conforme segue:

14.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

14.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

14.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará** dispensada,





mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal; e**

14.10.1 Caso a licitante não possua **SICAF**, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

RETIRADA DA SESSÃO:

14.11.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

14.11.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/ identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

XV - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:

15.1.1 Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

15.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.3 O Órgão Participante do presente certame Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município do Apuí.

15.1.4 O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

15.1.5 Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

15.1.6 Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

15.1.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

XVI - DOS RECURSOS





16.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar razões do recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.3 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Poder Executivo, situada na Av. Treze de Novembro nº 375 Centro – Apuí/AM, no horário das **08:00 às 13:00** horas, obedecendo aos prazos legais.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

16.5 As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

16.7 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.8 O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Por outro lado, ocorrendo a interposição de recurso, e após eventual julgamento do recurso a autoridade nesse caso o Prefeito do Município competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento.

17.2 O Pregoeiro (a), deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.3 Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Na ata de registro de preços deverá constar referência:





18.1.1 Ao ato que autorizou a sua lavratura.

18.1.2 Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

18.2 A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação do extrato da Ata/Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosa.

18.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

18.3.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18.4 Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Gerenciador.

18.8 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

18.9 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

18.10.1 Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.10.2 Convocar os demais fornecedores, visando igualar oportunidades de negociação.

18.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





18.12 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

18.13 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

18.13.1 Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

18.13.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

18.13.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.14 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

18.15 O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas a seguir:

18.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.15.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

18.15.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

18.16 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

18.17 A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

18.18 Alterações na ata de registro de preços:

18.18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

18.18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:





a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.18.4 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

a) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

b) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção **da contratação mais vantajosa**.

18.18.5 Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

18.18.6 O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;





f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.18.7 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

18.18.8 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

18.18.9. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

18.18.10 Do contrato:

18.18.10.1 Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.18.11. O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de igual período, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no **Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023**.

18.18.12. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

18.18.13. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

18.18.14. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 11.462/2021.

18.18.15. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.





18.18.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.18.16 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.18.17 É admitida a prorrogação da Ata de Registro preços e do Termo de Contrato oriundo da ARP caso seja formalizado, nos termos do art. 36, do Decreto Federal 11.462/2021 art. 124 da Lei n. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

18.18.18 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

18.18.19 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

18.18.20 DO TERMO DE CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO Com base no Caput do Art. 95, c/c com o § I do mesmo artigo da Lei n.14.133/2021, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho. Todos os deveres e obrigações das partes encontram-se especificadas neste ato convocatório.

18.18.21 Não poderá contratar com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal.

18.18.22. DA GARANTIA

18.18.22.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada ao ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

XIX DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO





19.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla manifestação dos licitantes, na forma da Lei.

19.3 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração.

19.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **licitante** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame

19.5.DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

19.5.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

19.5.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

19.5.2 Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

19.5.3 Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

19.5.4 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

19.5.5 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.





19.5.6 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

19.5.7 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

19.5.8 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

19.5.9 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

19.5.10 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

19.5.11 Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

19.5.12 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no art. 64 da Lei n. 14.133/21, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

19.5.13 **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

19.5.14 Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

19.5.15 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

19.5.16 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

19.5.17 Havendo, após a fase de lances, inabilitação e não aprovação das amostras da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes aos lances verbais previstos.





19.5.18 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

19.6 Todas as considerações acima, quando averiguadas ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **subitem 13 deste edital** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado

20.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.2.5 Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

20.2.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2.8 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme prevista na lei 14.133/2021.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.





21.1.1 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

21.2 O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

21.3 A prestação de serviços, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante na forma da Lei.

21.4 O recebimento do material será realizado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

21.5 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas contado da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s).

21.5.1 O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

21.5.2 O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

21.5.3. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) a entregar os materiais objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste edital.

XXII DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 A prestação de serviços será por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que poderá ser encaminhado ao fornecedor.

XXIII DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

23.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

23.3. Os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Apuí, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida nos bancos Bradesco S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco SICOOB.





23.4 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

23.5 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição endereçada ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) sede da Prefeitura de Apuí.

24.2 A Comissão Municipal, juntamente com o pregoeiro e a equipe técnica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Sala de Licitação.

24.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na Sala de Licitação.

24.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.6 Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.7 A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

XXV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 517/2025 de 11 de abril de 2025

25.2 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura do Apuí, sem prejuízo do disposto no art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão Municipal da Prefeitura Municipal do Apuí.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.16 Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.18 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19 Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nas plataformas de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital>, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.





XXVI – DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1 Termo de Referência (Anexo I);

26.1.2 Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

26.1.3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III)

26.1.4 Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV);

26.1.5 Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo V);

26.1.6 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);

26.1.7 Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo VII);

26.1.9 Modelo de Credencial (Anexo VIII);

26.1.10 Modelo de Elaboração de Proposta Independente (Anexo IX)

26.1.10 Minuta da Ata de registro de preços (Anexo X)

26.1.11 Minuta recibo de retirada de edital (Anexo XI)

26.1.12 Minuta do Contrato (Anexo XII)

XXVII– DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade do Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuí (AM) 06 de maio de 2025.

Max Pereira dos Santos - Pregoeiro
Portaria PGA/PMA Nº 517/2025





Anexo I

Termo de Referência

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração no ato do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Ata de Registro de Preço – SRP.

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Embasamento: no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.





1. Definição do objeto e disposições preliminares

O objeto do presente procedimento licitatório é **contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulica de alta pressão**, se faz, necessário em virtude a necessidade de manutenção no sistema viários das zona rural, com execução de limpeza de vegetal da lateral de pista, recuperação de sub base, corte, aterros, recuperação de bueiros, encascalhamento de pista de rolamento, compactação de solo e em eventual emergência considerando a garantia do atendimento aos munícipes.

item	descrição	quant.	Valor Unit.	valor total.
1	serviço de plantagem de cabeçote	5	R\$1.105,33	R\$5.526,65
2	assentamento válvulas	8	R\$645,33	R\$5.162,64
3	regulagem de válvulas	12	R\$420,33	R\$5.043,96
4	retifica de cabeçote	10	R\$1.703,31	R\$17.033,10
5	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramal/4	45	R\$165,25	R\$7.436,25
6	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramas de 3/8	40	R\$172,25	R\$6.910,00
7	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	70	R\$193,00	R\$13.510,00
8	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramas 5/8	36	R\$195,25	R\$7.079,00
9	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramas 3/4	40	R\$193,75	R\$7.750,00
10	confecção de um metro de mangueira hidráulica 2 tramas 1''	35	R\$263,00	R\$9.205,00
11	confecção de um metro de mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	35	R\$229,25	R\$8.023,75
12	confecção de uma capa de mangueira 1/4.	35	R\$87,63	R\$3.067,05
13	confecção de uma capa de mangueira 3/8	35	R\$92,75	R\$3.246,25
14	confecção de uma capa de mangueira 1/2	35	R\$96,25	R\$3.368,75
15	confecção de uma capa de mangueira 5/8	40	R\$116,25	R\$4.650,00
16	confecção de uma capa de mangueira 3/4	40	R\$99,38	R\$3.975,20
17	confecção de uma capa de mangueira 1''	35	R\$132,50	R\$4.637,50
18	confecção de jig 1/4 reto	50	R\$95,00	R\$4.750,00
19	confecção de jig 3/8 reto	35	R\$92,50	R\$3.237,50





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



20	confeção de jig 1/2 reto	65	R\$102,50	R\$6.662,50
21	confeção de jig 5/8 reto	40	R\$112,50	R\$4.500,00
22	confeção de jig 3/4 reto	38	R\$118,75	R\$4.512,50
23	confeção de jig 3/8 90°	30	R\$109,50	R\$3.285,00
24	confeção de jig 1/2 90°	55	R\$91,25	R\$5.018,75
25	confeção de jig 3/4 90°	40	R\$123,00	R\$4.920,00
26	confeção de jig 1/4 macho	45	R\$99,25	R\$4.466,25
27	confeção de jig 3/8 macho	36	R\$96,75	R\$3.483,00
28	confeção de jig 1/2 macho	65	R\$106,00	R\$6.890,00
29	confeção de jig 3/4 macho	40	R\$107,50	R\$4.300,00

Total=

171.600,60

1.2 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.3 Os serviços prestados deverão ser de alta qualidade, resistente, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança e conforto aos ocupantes do mesmo, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2. Locais de entrega e regras para recebimento

2.1. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega dos itens é de total responsabilidade da Contratada.

2.2 Ficam indicados o seguinte local de entrega dos serviços na Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo localizados na Av. 13 novembro s/n - Centro Cep 69.265-000 - Apuí-AM.

2.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da





qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. Garantia e condições de manutenção e assistência

3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2 Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3 Não se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5 Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das





dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.7 Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8 Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9 Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. Fundamentação da contratação

4.1 A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023 remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

4.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.3 A pretendida contratação está prevista no planejamento Interno da Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismos, vinculada ao PPA, LDO e o referido recurso ordinário.

5. Necessidade da contratação

5.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda **serviços de pessoa jurídica – (não durável)** visando atender a Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismo, nas





demandas para garantir os serviços e a qualidade na recuperação de estradas vicinais aos munícipes.

5.2 A presente demanda se justifica em decorrência do aumento de estrada vicinais na zona rural do município.

5.3 Como benefícios resultantes destes serviços espera-se melhor atender às demandas dos usuários que possibilitem a acessibilidade das vicinais, sendo inclusive questão um direito de ir e vim, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos munícipes.

5.4 Dessa forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso as estradas vicinais, principalmente a população que reside na zona rural.

5.5 Faz-se premente a **contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulica de alta pressão** para recuperação de estradas vicinais, uma vez que há uma população assistida residente na zona rural.

5.6 É importante destacar que a indispensabilidade dos serviços que são realizados com esta prestação é notória, afinal, o não atendimento as ocorrências poderão interferir no direito de ir e vim dos moradores desta localidade.

6. Requisitos da contratação

6.1 Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Trata-se prestação de serviços de pessoa jurídica- (não durável) **contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulica de alta pressão**, tendo sido considerado, não se aplicando ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.1.2 Proporcionar o correto atendimento à população de Apuí e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria obras e transporte e urbanismo.

7.2 Sustentabilidade

7.2.1 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7.2.2 **Contratações de empresa para prestação de serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulica de alta pressão,**





que visam o atendimento dos padrões de qualidade, minimizando os níveis de resíduos, visando contribuir com a qualidade do meio ambiente.

7.2.3 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à prestação dos serviços, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

7.3 Da Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

7.5 Garantia dos serviços

7.5.1 Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, material durável e não durável.

7.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do objeto entregue, que estiver no prazo de garantia.

7.5.3 Durante o período de garantia dos serviços a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

1.

8. Da execução da ata

2.

3. **8.1** A ata deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão da Ata no item subsequente.

9. Da gestão da ata

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, **será de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

9.5 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

9.6 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- a) o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- c) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º do artigo 122, do Decreto 018/2023 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.7 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.8 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo serviço pelo mesmo órgão ou entidade.

9.11 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

9.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

9.13 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

9.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro





preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições;

9.15 É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

10. Revisão dos preços registrados

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

10.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

10.8 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador





poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.10 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.12 Liberado o fornecedor na forma do § 5º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo preço revisado.

10.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. Do remanejamento das quantidades registradas

4.

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme Art. 30 do Decreto 11.462 de 31.03.2023 e o remanejamento somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

III - órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462 de 31.03.2023.

V - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VI - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos,





caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

12. Do cadastro reserva

12.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões, conforme Art. 122 § 4º do Decreto Municipal 018/2023:

I. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

IV. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições, conforme Art. 124, do Decreto Municipal nº 018/2023.

13. Da assinatura

13.1 Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

I.A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

II.A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.





III.A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14. Alteração ou atualização dos preços registrados

14.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 018/2023 conforme dispositivos abaixo:

I. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

V. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

VI. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

VII. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

VIII. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





IX. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do artigo 127 do Decreto Municipal 18/23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

X. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

XI. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

XII. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo 127 decreto 18, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

XIII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XIV. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP na forma do artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021.

15. Do cancelamento da ata ou do preço registrado

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. Da fiscalização

16.1 O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Arts. 149 e 142, §1º, do Decreto Municipal n.º 018/2023, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) **Ademir Mauro Teobaldo**, Matrícula nº1178, ambo lotado na Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

II - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

17. Do recebimento

17.1 Recebimento do Objeto;

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 O **recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório**, pelos fiscais do contrato e, no mínimo 02 (dois) servidores públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

17.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





17.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 ✓ Liquidação

17.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 ✓ Prazo de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto do certame, com a aceitação dos serviços fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionários que não sejam os ordenadores de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado **em até 30 (trinta) dias** subsequentes da apresentação da nota fiscal.

17.4 ✓ Forma de pagamento

17.4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a(s) entrega(s)/execução(ões) do(s) serviço(s) do objeto deste certame, com a aceitação dos serviços fornecidos/serviços prestados definitivamente e apresentação de nota(s) fiscal(is) e acompanhadas de todas as CND's, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega/execução dos/serviços, que liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida, pela contratada, todas as condições pactuadas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is).





I- O município de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

II- O município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

III - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

IV- Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

V - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

VI - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

18. Forma e critérios de seleção do fornecedor

18.1 ✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO SRP**, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

19. exigência de habilitação

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

19.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.

19.1.2.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

19.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

19.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

19.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

19.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).

19.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





19.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

19.1.4. Qualificação Técnica

19.1.4.1 Atestados de capacidade técnica correspondente ao objeto licitado.

19.1.4.2 fornecedores disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20. Das condições e aceitações

20.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

20.2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

20.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

20.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





20.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21. Estimativa do valor da contratação

21.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

21.2 Estimamos que licitação total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 171.600,60**, declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

21.3.1 Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

22. Adequação orçamentaria

22.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

22.2 Atendida pela seguinte Dotação orçamentária:

- **26 782 0091 2071 0000 manutenção e/ou conservação de estradas vicinais**
- **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

22.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas de cada secretaria demandante, para posterior emissão da Ordem de Serviço. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

22.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. Justificativas diversas





23.1 A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

23.2 Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (calha da madeira), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

24. Da vigência

24.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, **será de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

I - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

IV - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

25. Das obrigações das partes

25.1 Além das obrigações expressas no edital e na ata de registro de preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

I - Substituir os serviços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado da solicitação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, tais como: com embalagens violadas, sinais de rompimento, aberturas ou furos. Os serviços e/ou embalagens (quando for o caso) devem ter a identificação do serviço, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, medidas e/ou peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório e autorização dos órgãos competentes.

II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s)/prestação de serviços;

III - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

IV - Fornecer os serviços licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:

V - Ser de boa qualidade;

VI - Ser novos, sem uso, sem reforma e estar em perfeitas condições para uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento;

VII - Não serão aceitos em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das qualidades padronizados e exigidas em leis;

VIII - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) serviço(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços, quando for o caso;

IX - Entregar o(s)/executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital;

X - Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

XII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal.

XIII - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

O Órgão **Gerenciador** deve:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

II - Receber o objeto em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;





- III - Solicitar a substituição do(s) serviços(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- V - Efetuar o pagamento do(s) serviços(s) adquirido(s), conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

26. Das sanções aplicáveis:

26.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII;





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4º da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos o prazo de 05 (cinco) anos, conforme inciso IV do caput do Art.156, §5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Quinto - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

27. Da publicação

27.1 A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2º, inciso IV e Art. 175 da Lei 14.133/202 e no Art. 122, §1º do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí (AM), 31 de março de 2025.





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
ITEM DA PROPOSTA						
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 7.2.2.2 e 7.2.4, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí

Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

APUÍ, de de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí

Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí

Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação Municipal da Prefeitura de Apuí
Pregão Presencial n. XXX/2025

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade n.
_____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor
recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e
demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por
representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os
poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde
estiver estabelecido o proponente.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Apuí/AM, ____ de _____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação





ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 – CML

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de de, processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item(ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº xxxx/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada por igual período.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2025-SRP

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

Recebi da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CML)**, cópia do EDITAL Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2025 – SRP**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **XXXXXX/XXXX/2025**, às **XXXXhXXminh**, no Município de Apuí- AM.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL: _____

Nº DO CPF: _____





ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

